



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

P. nº 20.782/2022
Convite nº 19/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **HYPERGOV CONSULTORIA E GESTÃO DE INOVAÇÃO LTDA. - ME**, TENDO POR OBJETO: CONSULTORIA PARA APOIO NA FORMULAÇÃO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, LANÇAMENTO E EXECUÇÃO DAS ENTREGAS DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM GOVERNO ABERTO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 20.782, de 22 de agosto de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Transparência e Comunicação Social, **Severino José de Brito Neto**, portador da CIRG nº 62.917.219-5, inscrito no CPF/MF sob nº 099.666.454-89, e de outro lado a empresa **Hypergov Consultoria e Gestão de Inovação Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.444.616/0001-27, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2.898, 82B, Água Branca, São Paulo - SP, CEP 05036-040, neste ato representada por **Leandro Ogalha Moreno**, portador da CIRG nº 33.319.290-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 220.477.918-04, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, o objeto: **contratação de empresa especializada em consultoria para apoio na formulação, planejamento técnico, lançamento e execução das entregas do Laboratório de Inovação em Governo Aberto do município de Mogi das Cruzes, pelo período de 06 (seis) meses**, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA APOIO NA FORMULAÇÃO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, LANÇAMENTO E EXECUÇÃO DAS ENTREGAS DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM GOVERNO ABERTO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, prorrogáveis dentro das disposições legais, conforme segue:

DocuSigned by:

 27640EE155184ED

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112/2022 - FLS. 2

1.1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1.1.1 - A consultoria visará apoio no gerenciamento do Laboratório de Inovação em Governo Aberto (LIGA) e das principais entregas dos produtos tecnológicos, programas e ações, proporcionando o acompanhamento de melhorias quanto à adequação e criação das ferramentas de transparência ao município, focando nas melhorias quanto à linguagem de compreensão, o formato de apresentação e a instigação do interesse para assuntos voltados a área pública, tornando-a assim de forma mais atrativa ao munícipe;

1.1.1.2 - O Laboratório proporcionará, através de um grupo independente composto por servidores e cidadãos, a transformação dos dados abertos em informações de transparência, gerenciamento e controle social, por meio de plataformas tecnológicas e tecnologias sociais;

1.1.1.3 - O mesmo desenvolverá e promoverá a articulação visando assim à realização de ações quanto ao fomento de cultura da transparência e acesso a dados entre os servidores, por meio de capacitações e atividades de engajamento;

1.1.1.4 - O Laboratório de Inovação em Governo Aberto (LIGA) irá mobilizar e aproximar os munícipes dos dados públicos, fomentando o acesso à informação para que seja de forma mais interativa e facilitada possível, disseminando assim a cultura da transparência e de governo aberto;

1.1.1.5 - O LIGA proporcionará a checagem e reformulação da transparência ativa do município, de modo que munícipe poderá exercer um serviço de ombudsman1, praticando por meio de um canal criado entre servidores e sociedade civil, o controle social de uma forma participativa. Por este canal, será possível checar as informações fornecidas pela Prefeitura e sua conformidade com a legislação vigente, a transparência, a integridade, a inovação, a universalização e a acessibilidade da gestão pública;

1.1.1.6 - O Laboratório contará com a participação de servidores, munícipes, startups, empresas, IESs e entidades regionais, que atuarão nas iniciativas para colaboração e mensuração de seus projetos;

1.1.1.7 - A gestão do Laboratório será da SMTCS, sob consultoria de empresa a ser contratada, que gerenciará o mesmo por 06 (seis) meses;

1.1.1.8 - Apoiar a equipe interna de tecnologia e de comunicação da Prefeitura para desenvolver as novas ferramentas tecnológicas;

1.1.1.9 - O Laboratório promoverá a integridade na administração pública, a proximidade com a gestão municipal, instigando a eficiência pública, a otimização e a redução de custos públicos;

DocuSigned by:

27640EE155184ED



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112/2022 - FLS. 3

1.1.1.10 - Os objetivos do LIGA serão, no mínimo:

1.1.1.10.1 - Identificar as necessidades, qualidades e consolidar os pontos de melhorias quanto à transparência, inovação e apresentação de dados públicos municipais;

1.1.1.10.2 - Colaborar para proporcionar à Prefeitura de Mogi das Cruzes estruturas qualitativas e efetivas de apresentação, transparência, inovação e emissão de dados, tornando-a assim referência na transparência de dados;

1.1.1.10.3 - Promover e incentivar o acesso à transparência para munícipes e servidores, por meio de proposta de simplificação das informações técnicas, realizando assim ações de engajamento e comunicação para atração de participação social (interna e externa);

1.1.1.10.4 - Utilizar-se de inovação como uma ferramenta para abertura de dados públicos, por meio da qual transformará a gestão pública municipal mais tecnológica e interativa para os servidores e munícipes;

1.1.1.10.5 - Realizar iniciativas de formação e capacitação cidadã junto aos servidores e munícipes, a fim de engajar o cidadão para ser um colaborador da gestão pública municipal fora dos muros dos prédios públicos;

1.1.1.11 - O Laboratório de Inovação atuará com as seguintes funções, no mínimo:

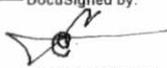
1.1.1.11.1 - Será um núcleo estratégico consultivo e de decisões acerca das demandas de desenvolvimento de políticas públicas de transparência e serviços de tecnologia social;

1.1.1.11.2 - Desenvolverá dinâmicas internas de conteúdo e capacitação com os grupos de servidores selecionados, para a aceleração e design de processos internos ágeis.

1.1.1.11.3 - Formará grupos de trabalhos internos e em conexão com entidades estratégicas para desenvolver e testar projetos de tecnologia social pautados em inovação.

1.1.1.11.4 - Participará de forma ativa de reuniões da gestão pública para promover ideias e projetos de inovação como solução dos problemas da cidade;

1.1.1.11.5 - Será responsável pela idealização, realização e execução de projetos de inovação de transparência e dados abertos da gestão pública do município;

DocuSigned by:

27640EE155184ED...

10.




Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112/2022 - FLS. 4

1.1.1.11.6 - Realizará a gestão dos escopos tecnológicos das soluções co-criadas pelo Laboratório, por meio de um profissional especialista em desenvolvimento tecnológico, que deverá compor o time da consultoria contratada, e que terá interface com time de tecnologia interna da Prefeitura, responsável pelo desenvolvimento das plataformas tecnológicas;

1.1.1.12 - Para promoção das ações do Laboratório, será necessária a proposição de cronograma de entregas com previsão de agendas e dinâmicas internas de capacitação, eventos com a sociedade civil e parceiros estratégicos, e de campanhas de comunicação, com a realização de:

1.1.1.12.1 - Workshops - Trilha de conteúdos e dinâmicas ágeis para integração dos cidadãos e servidores, com mapeamento das demandas de inovação e nivelamento do conhecimento interno;

1.1.1.12.2 - Mentorias de lideranças - Coletivas e individuais com Secretários para a definição de objetivos e planejamento de um programa de inovação municipal;

1.1.1.12.3 - Design Sprints - Metodologia ágil, onde um grupo de cidadãos e servidores se reunirão para co-criar de soluções, protótipos e testes de ideias;

1.1.1.12.4 - Campanhas de comunicação - Realizadas pela SMTCS, que promovam o engajamento e interação real por meio de canais digitais, para promover as ações do LIGA, ampliando o acesso aos cidadãos dos dados abertos da gestão pública e engajá-los integrar as iniciativas de inovação do município.

1.1.2 - GESTÃO DOS PROJETOS

1.1.2.1 - Os principais projetos, cujo gerenciamento deverá ser entregue, serão no mínimo:

1.1.2.1.1 - LAB CHECK: o cidadão atuando na checagem da transparência ativa e passiva do município, depois de passar por uma capacitação, por meio do programa Agentes de Governo Aberto, o mesmo poderá exercer um serviço de ombudsman, praticando o controle social de uma forma participativa: conferindo se as informações fornecidas pela Prefeitura estão conforme a legislação vigente e acompanhando a adequação das ferramentas de transparência do município.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112/2022 - FLS. 5

1.1.2.1.2 - Portal de Transparência: visando o constante aprimoramento da transparência pública e a modernização das ferramentas de controle social, com o objetivo de fornecer dados abertos para a população, o Portal da Transparência da Prefeitura de Mogi das Cruzes será totalmente reformulado, muito mais interativo e acessível;

1.1.2.1.3 - Portal de Obras: uma plataforma que vai reunir informações sobre as Obras, com a finalidade de fomentar o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas e ações da Prefeitura de Mogi das Cruzes, com informações para garantir maior controle social sobre as entregas.

1.1.3 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1.1.3.1 - Será necessário no mínimo os seguintes profissionais para desenvolvimentos dos projetos:

1.1.3.1.1 - 1 (um) Diretor de Estratégia e Inovação (Híbrido), com mínimo de 10 anos de experiência comprovada em comunicação, tecnologia e inovação com o setor público, com apresentação de 2 cases neste segmento realizados nos últimos 12 meses;

1.1.3.1.2 - 1 (um) Líder de Projeto e Design (Presencial), com no mínimo 10 anos de experiência comprovada em desenvolvimento de dinâmicas de inovação e capacitação profissional, com apresentação de 2 cases similares realizados nos últimos 12 meses.

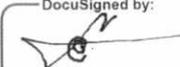
1.1.3.1.3 - 1 (um) Desenvolvedor de Tecnologia (Remoto), com no mínimo 10 anos de experiência comprovada em desenvolvimento de portais de internet e estruturação de banco de dados, com apresentação de 2 cases similares realizados nos últimos 12 meses.

1.1.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.4.1 - Além das obrigações constantes no Edital e na minuta do contrato, a contratada obriga-se a:

1.1.4.1.1 - Indicar representante ou gestor (nome, telefone e e-mail) que representará a contratada na execução do contrato e para fins de dirimir quaisquer dúvidas, sugestões, reclamações ou solicitações advindas da entrega e qualidade do serviço prestado;

1.1.4.1.2 - Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos provenientes dos serviços realizados e informações internas que tiver conhecimento fruto do objeto deste Termo;

DocuSigned by:

27640EE155184ED..



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112/2022 - FLS. 6

1.1.4.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

1.1.4.1.4 - Entregar a documentação dos serviços prestados ou relativos à contratada, quando requeridos;

1.1.4.1.5 - Prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa prestação dos serviços

1.1.5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1.5.1 - Além das obrigações constantes no Edital e na minuta do contrato, o contratante obriga-se a:

1.1.5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

1.1.5.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e realizar o pagamento pela execução do contrato;

1.1.5.1.3 - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como para dirimir eventuais dúvidas advindas da entrega e da qualidade do serviço prestado;

1.1.5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações necessários para o bom desempenho dos serviços.

1.1.6 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.1.6.1 - Após a prestação do serviço mensal a contratada deverá elaborar relatório em até 10 dias após o fechamento do mês corrente, contendo as informações relacionadas à prestação do serviço, para efeito de pagamento dos serviços executados, em papel timbrado devidamente identificado ou carimbado e assinado pelo representante legal em todas as folhas, e a Nota Fiscal – NFe do mês referente;

1.1.6.2 - Após a conferência dos quantitativos, qualitativos e valores apresentados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMTCS irá atestar a medição, comunicará à contratada se houver necessidade em caso de dúvidas ou divergências, e encaminhará para pagamento a correspondente fatura.

DocuSigned by:

27640EE155184ED

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital da Carta-Convite nº 19/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.

10.




Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112/2022 - FLS. 7

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - Gestor do Contrato

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Transparência e Comunicação Social, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor: **Marcos Antonio de Oliveira Torres**, Chefe de Divisão, inscrito no CPF/MF sob nº 325.925.738-10; e-mail: marcos.tcs@mogidascruzes.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Pagamentos

5.1 - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais)**;

CLÁUSULA SEXTA – Reajuste

6.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.

6.2 - Após esse período, os preços serão reajustados pelo IPCA-IBGE, através de solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruído com os documentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA OITAVA – Dotação

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:



02.09.01.04.131.2001.2.108.3.3.90.39.00 = FICHA 315

Vínculo: 01.110.0000



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112/2022 - FLS. 8

CLÁUSULA NONA – Nota de Reserva

9.1 - Foi emitida a Nota de Reserva nº 14619, no valor de R\$ 86.695,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

10.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

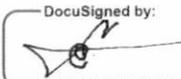
10.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **10.3** acima transcrito.

10.5 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

10.6 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **10.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

DocuSigned by:

 27640EE155184ED...



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 112/2022 - FLS. 9

10.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Valor do Contrato

12.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 10 de novembro de 2022.

Severino José de Brito Neto
SEVERINO JOSÉ DE BRITO NETO
Secretário de Transparência e Comunicação Social

LEANDRO OGALHA MORENO
Hypergov Consultoria e Gestão de Inovação Ltda. - ME

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO OGALHA MORENO
Data: 14/11/2022 09:57:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHAS:

Rozirene Chaix
Rozirene Chaix
RG. 11.441.746
CPF. 084.902.198-77

Danielle de Lima Silva
Danielle de Lima Silva
RG. 49.475.931-8
CPF. 407.200.678-55

SGov/plm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Hypergov Consultoria e Gestão de Inovação Ltda. - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 112/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para apoio na formulação, planejamento técnico, lançamento e execução das entregas do Laboratório de Inovação em Governo Aberto do município de Mogi das Cruzes, pelo período de 06 (seis) meses.

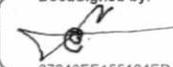
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DocuSigned by:

27640EE155184ED



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Severino José de Brito Neto
Cargo: Secretário de Transparência e Comunicação Social
CPF: 099.666.454-89

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Severino José de Brito Neto
Cargo: Secretário de Transparência e Comunicação Social
CPF: 099.666.454-89

Assinatura: Severino José de Brito Neto

Pela contratada:

Nome: Leandro Ogalha Moreno
Cargo: Diretor Fundador
CPF: 220.477.918-04

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO OGALHA MORENO
Data: 14/11/2022 09:59:50-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: William Sérgio Maekawa Harada



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Antonio de Oliveira Torres

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 325.925.738-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: atestar mensalmente a qualidade do serviço prestado

Nome: Juliana Emy Nakagawa

Cargo: Secretária Adjunta de Transparência e Comunicação Social

CPF: 323.165.198-06

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SEVERINO JOSÉ DE BRITO NETO**, CPF **099.666.454-89**, atesto que na data de **23/11/2022 às 12:05:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **netto.tcs@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

48089CDE921AD78E42518D7ABAB85B4BECC8F3C96C3467AECC502DBCA6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e4c72424-38e3-459c-8113-b4d77eb99741

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **21/11/2022** às **07:50:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a1d0862-554d-4d85-bd89-03fa40860265

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

